

律第十三條，第十四條第一款，第四款及第十五條第三款之規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，任命外籍司法官Joaquim Teixeira de Sousa，以合同聘任方式出任澳門特別行政區檢察院司法官，為期二年，自二零一一年九月一日生效。

二零一一年八月一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

14.º e n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É nomeado, por contratação, mediante indigitação do Procurador, o magistrado estrangeiro Joaquim Teixeira de Sousa, para exercer funções de magistrado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011.

1 de Agosto de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第217/2011號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局手術室供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局手術室供應診療消耗品」的合同，金額為\$16,042,816.20（澳門幣壹仟陸佰零肆萬貳仟捌佰壹拾陸元貳角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 4,456,337.80

2012年.....\$ 10,695,210.80

2013年.....\$ 891,267.60

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月二十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 217/2011

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia, Limitada o «Fornecimento de material de consumo clínico para o bloco operatório dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia, Limitada, para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o bloco operatório dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 16 042 816,20 (dezasseis milhões, quarenta e duas mil, oitocentas e dezasseis patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 4 456 337,80

Ano 2012 \$ 10 695 210,80

Ano 2013 \$ 891 267,60

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.